EDITAL Nº 05/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Diretor-Geral do Câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com as Resoluções nº 41 e 42, de 2 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, torna pública a abertura de novas inscrições para o Programa de Auxílio Permanência.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado a todos os estudantes do Câmpus São José dos Campos que sejam identificados como público prioritário. Considera-se público prioritário o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1 salário mínimo e meio familiar per capita – R$1.818,00), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

1.2 Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros que complementem suas despesas, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

1.3 Nesse Edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte. Havendo disponibilidade orçamentária, o saldo remanescente poderá ser direcionado para o auxílio saúde e para o Programa de Ações Universais, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, que tem como prazo de validade o período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023.

2. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 ALIMENTAÇÃO

2.1.1 Será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias discentes, poderá ser pago proporcionalmente aos dias letivos.

2.1.2 Para os estudantes que frequentam o IFSP Câmpus São José dos Campos em menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional.

2.1.3 O valor previsto para este auxílio será de até R$150,00.

2.2 CRECHE (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

2.2.1 É um auxílio financeiro que será destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo. Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um filho(a) na idade em que possa solicitar o auxílio creche, este será concedido apenas a um dos filhos. Caso o pai e a mãe sejam estudantes do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

2.2.2 O valor previsto deste auxílio será de R$150,00.

2.3 MORADIA ESTUDANTIL

2.3.1 Tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo de outras localidades em um raio de distância acima de 50 km do local ao Câmpus São José dos Campos, de outro município ou da zona rural, que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de São José dos Campos.

2.3.2 O auxílio moradia não é devido ao estudante que resida com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

2.3.3 Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

2.3.4 O auxílio moradia poderá ser pago nos meses de férias para estudantes com matrícula ativa.

2.2.5 O valor previsto para este auxílio será de até R$300,00.

2.4. TRANSPORTE

2.4.1 Poderá ser solicitado pelos estudantes que não fazem jus ao Passe Livre ou que fazem jus a meia tarifa, necessitando de

complementação.

2.4.2 O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares e, em meses de férias, poderá ser pago proporcionalmente aos dias letivos.

2.4.3 Os estudantes matriculados em menos de três disciplinas receberão o auxílio transporte proporcional aos dias a serem frequentados no Câmpus São José dos Campos.

2.4.4 O valor previsto deste auxílio será de R$150,00.

2.5. SAÚDE

2.5.1 Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico.

2.5.2 Para concessão, será avaliado se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

2.5.3 O auxílio saúde será pago em valor a ser avaliado de acordo com a demanda, com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.

2.5.4 A solicitação poderá ser feita a qualquer tempo diretamente na Coordenadoria Sociopedagógica.

3. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA

3.1 Os auxílios serão concedidos no período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023.

3.2 Para os cursos superiores ou semestrais, haverá renovação semestralmente a depender da frequência e da dotação orçamentária.

3.3 O processo de renovação será divulgado por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica no site institucional e é de responsabilidade do estudante acompanhá-lo.

3.4 O estudante em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos.

3.5 Todos os estudantes ficam obrigados a informar à Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos qualquer alteração na sua condição socioeconômica, a qualquer tempo.

3.6 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários, o pagamento dos auxílios, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

4.1 A inscrição será apenas on-line (SUAP), da seguinte forma:

Se você é estudante ingressante e vai acessar o SUAP pela primeira vez: • Clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados. Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página https://suap.ifsp.edu.br/ e inserir os dados de acesso, lembrando que o usuário será sempre SJ + número do prontuário. • Após este procedimento, responder a Caracterização Socioeconômica que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, responder o Formulário Socioeconômico de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Após, responder o formulário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.
Se você é veterano e deseja ser inserido no Programa pela primeira vez: • Acessar o site https://suap.ifsp.edu.br/ • Responder o Formulário Socioeconômico de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que estará disponível em atalho no canto superior esquerdo. Após, responder o questionário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

4.1.2 Dentro da inscrição no SUAP, o Sistema solicitará que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar, da condição socioeconômica da família e de solicitação dos auxílios pretendidos. Os estudantes deverão identificar na lista de documentos abaixo, aqueles que deve apresentar.

4.1.3 A inscrição não se efetiva sem que o candidato inclua os documentos no SUAP.

4.1.4 Antes de iniciar a inscrição, deixe salvo os documentos devidamente identificados para facilitar a anexação no Sistema.

4.1.5 Os documentos devem estar salvos em PDF.

4.2 Lista de documentos:

PARA TODOS OS ESTUDANTES E SEU GRUPO FAMILIAR QUE ESTÃO SOLICITANDO INGRESSO NO PROGRAMA PELA PRIMEIRA VEZ

Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado pelo estudante.
Comprovante de endereço atualizado (último mês).
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa no nome do estudante. Ex.: Extrato Bancário / Foto do Cartão / Print da Tela do aplicativo em que constem dados de agência número da conta.
Documentos de identificação do estudante e seu grupo familiar: RG e CPF.
Em caso de interesse em comprovar situação grave de saúde do próprio estudante ou na família: atestado, relatório ou receituário médico que conste CID.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE DO PRÓPRIO ESTUDANTE
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não será aceito contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada): Declaração de Trabalho Informal (Anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Na ausência da Carteira de Trabalho Física, deverá ser enviada a Carteira de Trabalho Digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital).
Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III).
Empresários Autônomos: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada.
Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria.
Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Anexo V.
Desempregados: Anexo II e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso seja beneficiário do seguro-desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.
Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.
Bolsistas (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.
Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado.
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco e Declaração de Ausência de Renda e Desemprego (Anexo II).

Para solicitação do auxílio transporte, é imprescindível o preenchimento e a entrega do Anexo IV.
Atenção: todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, o estudante não será habilitado e não caberá recurso. Documentos sem as devidas assinaturas não serão considerados válidos para análise.

4.2.1. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos, a fim de complementar a análise da situação socioeconômica do estudante.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os estudantes serão classificados em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando, além da renda per capita: acesso aos direitos sociais; acesso aos meios culturais; acesso aos serviços sociais básicos; acesso aos meios materiais; família dos estudantes; pertencimento espacial, étnico racial e cultural; pobreza; redes de apoio dos estudantes; situações de violência; trabalho e previdência social.

5.2 Para a conclusão do estudo social, a assistente social poderá utilizar entrevista, além da análise documental.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado o candidato que não preencher completamente o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP, não anexar a documentação correspondente a sua realidade socioeconômica, bem como os documentos complementares, se solicitados.

7. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a) Não atender as cláusulas deste Edital;

b) Não seguir as orientações da Pró-Reitoria de Ensino quanto a frequência escolar (mínimo de 75% mensal);

c) Não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) Estar com o curso trancado ou possuir vínculo apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

e) Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do Programa.

8. CRONOGRAMA

8.1 Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alteração, que será divulgada via Comunicado/PAP, expedido pela Coordenadoria Sociopedagógica.

INSCRIÇÃO – 1° PERÍODO	DATA
Abertura do Edital	31/01/2022
Inscrições	01/02/2022 a 13/02/2022
Período de análise das inscrições	14/02/2022 a 11/03/2022
Divulgação de Resultado Preliminar	14/03/2022
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	15 e 16/03/2022
Resultado do recurso e Resultado Final	18/03/2022
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para abril, incluindo parcelas retroativas aos meses anteriores.

INSCRIÇÃO – 2° PERÍODO	DATA
Abertura do Edital	31/01/2022
Inscrições	14/03/2022 a 30/03/2022
Período de análise das inscrições	31/03/2022 a 14/04/2022

Divulgação de Resultado Preliminar	18/04/2022
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	19 e 20/04/2022
Resultado do recurso e Resultado Final	25/04/2022
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para maio, incluindo parcelas retroativas aos meses anteriores.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo através do SUAP seguindo o caminho: ATIVIDADES ESTUDANTIS – SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMAS – INSCRIÇÕES – aparecerá uma tabela com a inscrição do estudante e na última coluna dessa tabela, intitulada "Opções" – clicar em RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

9.2 Caberá recurso uma única vez quanto ao Resultado Preliminar e não caberá recurso contra o Resultado Final.

9.3 Compete à Coordenadoria Sociopedagógica aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

9.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado será realizada no site institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A condição de habilitado não implica, necessariamente, no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

11.2 O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

11.3 Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

11.4 Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias das disciplinas matriculadas.

11.5 O valor previsto inicialmente para todos os auxílios poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

11.6 As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste Edital observarão a ordem de classificação de cada benefício, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste Edital.

11.7 É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 5 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

11.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via o e-mail **pap.sjc@ifsp.edu.br**, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

11.10 A qualquer tempo, o Programa de Auxílio Permanência poderá ser revogado, anulado totalmente, ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.11 Este Edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor-Geral e afixada nas dependências do Câmpus São José dos Campos e no site institucional.

11.12 No caso de dúvidas ou situações omissas, o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail **pap.sjc@ifsp.edu.br**.

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral do Câmpus São José dos Campos do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SJC**, em 31/01/2022 16:08:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288505
Código de Autenticação: 19b2e073c5

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O ESTUDANTE

Estudante:
Curso:
Prontuário:

Estou ciente de que é minha responsabilidade:

[ ] Manter atualizadas todas as informações prestadas neste processo, avisando a qualquer tempo sobre qualquer alteração à Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos.
[ ] Informar à Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São José dos Campos a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado, bem como informar **POR ESCRITO** intenção de desistência ou trancamento.
[ ] Acompanhar, por meio do e-mail cadastrado no SUAP as orientações da Coordenadoria Sociopedagógica, quando específicas, e por meio do documento "Comunicado" na página institucional, na aba da assistência estudantil, quando as orientações e informações consistir em interesse geral.
[ ] Manter frequência semestral/anual indicada no edital (mínimo de 75% mensal).

Declaro:

[ ] Ter conhecimento do Edital SJC 05/2022, das Resoluções Nº 41 e Nº 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.
[ ] Sou estudante frequente desta instituição, NÃO possuo vínculo com o IFSP APENAS para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
[ ] Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.
[ ] Declaro ainda, que tenho conhecimento, de que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Estudante

_____

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA RENDA E DESEMPREGO
(Estudante e Familiares Maiores de 18 anos)

Estudante:
Curso:
Prontuário:

Nome:	
RG:	CPF:
Grau de Parentesco:	

Declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais (exceto Bolsa Família), comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros e meu sustento provém de: _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus São José dos Campos, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a página em branco seguinte e, caso o tenha sido demitido nos últimos 6 meses, devo entregar cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, ou respectivas parcelas do seguro-desemprego.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

> ***Artigo 299:*** *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
>
> ***Pena:*** *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL OU AUTÔNOMA
(Trabalhadores que não tem CTPS assinada ou Trabalhador Autônomo que exercem profissões regulamentadas de forma autônoma)
(Estudante e Familiares Maiores de 18 anos)

Estudante:
Curso:
Prontuário:

Nome:	
RG:	CPF:
Grau de Parentesco:	

Declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade informal ou autônoma de_____

E percebo rendimentos no valor aproximado de R$ _____mensalmente.

[ ] Sendo trabalhador informal estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte, conforme edital.

[ ] **Sendo trabalhador autônomo** estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte e, ainda o extrato bancário dos três últimos meses.

Observação: Para cálculo do valor de rendimento aproximado, some o que você recebeu nos últimos 3 meses e faça a divisão por 3.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):
***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Estudante:
Curso:
Prontuário:

Endereço Residencial:

Assinalar os dias de utilização do Auxílio Transporte no trajeto Residência-Câmpus/ Câmpus-Residência

Deslocamento	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Ida	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Volta	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

	Empresa de Transporte	Nome da Linha	Número da Linha
IDA			
VOLTA			

[ ] Informo que a empresa de ônibus utilizada NÃO fornece PASSE LIVRE
[ ] Informo que a empresa de ônibus utilizada fornece apenas MEIA tarifa para estudantes
[ ] Informo que devido a dificuldades de trajeto utilizado: Residência-Câmpus/ Câmpus/Residência, utilizo transporte particular (VAN/FRETADO)
Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Estudante

_____

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Estudante:
Curso:
Prontuário:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

[ ] Recebemos pensão alimentícia mensal no valor de R$
[ ] **NÃO** recebemos pensão alimentícia.

Dependentes da Pensão:

Nome:
Nome:
Nome:
Nome:

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**
Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável pelo estudante menor de 18 anos

_____
Assinatura do Estudante